



**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

LEI MUNICIPAL Nº 400/2013

Institui o “Dia Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c o contido no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Emas o “Dia Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem”. A ser comemorado no sábado que antecede o dia dos pais.

Art. 2º - . No Dia municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem será realizado as seguintes atividades.

I - Equidade nas ações e serviços de saúde voltados para a população masculina, abrangendo a disponibilidade de insumos, equipamentos e materiais educativos.

II - orientação à população masculina, aos familiares e à comunidade sobre a promoção, a prevenção, a proteção, o tratamento e a recuperação dos agravos e das enfermidades do homem.

III - captar precocemente a população masculina nas atividades de prevenção primária relativa às doenças cardiovasculares e cânceres, entre outros agravos recorrentes;

III - Estimular, na população masculina, o cuidado com sua própria saúde, visando à realização de exames preventivos regulares e à adoção de hábitos saudáveis.

Prefeitura de Emas

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23





**Prefeitura
Municipal de Emas
Paraíba**

IV - Atendimento exclusivo à população masculina, em consultas a profissionais da área de urologia, odontologia, Fisioterapia, Cardiologia entre outros profissionais da área da saúde.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Emas, 31 de maio de 2013.

José William Segundo Madruga
Prefeito Municipal